



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

LUCAS MENEZES FERREIRA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

JOÃO VINICIUS WANZELLER DE MORAIS
GERENTE LEGISLATIVO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ROZENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

RESOLUÇÃO Nº 140/2025-CMLJ
Autoria Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, PARA PERMITIR A ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a Mesa Diretora encaminha para devidos termos de acordo com art.170 alínea "b" do Regimento Interno:

Art.1º - O inciso II do artigo 18 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- A Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio acontecerá a partir do segundo semestre do final do último ano de mandato da Mesa anterior em data previamente definida pelo presidente, editando Ato da Mesa regulando o processo eleitoral".

Art.2º- Fica acrescido os incisos III e IV ao art.18 com a seguinte redação:

"III-A antecipação da eleição não poderá ocorrer antes de seis meses do término do mandato da Mesa em exercício.

IV-A eleição antecipada observará todas as regras aplicáveis ao processo eleitoral da Mesa Diretora, inclusive prazos para registros de chapas votação e divulgação".

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições contrárias.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 15 de Dezembro de 2025.


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente CMLJ


João Tadeu da Silva
1º Vice-Presidente


Denis Lima Chagas
1º Secretário MD



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com